



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 365/2025

DISPENSA Nº 324/2025

1 – Objeto:

Aquisição de 2 (duas) roçadeiras FS 201 novas, a gasolina para uso na limpeza e na conservação de toda a cidade, em especial as praças, escolas, ginásios e espaços públicos onde transitam muitas pessoas diariamente.

2 – Contratado:

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

CNPJ: 91.022.632/0037-12

ENDEREÇO: AV. ANTONIO BOZZETTO, Nº 167, BAIRRO CENTROFAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 6.296,00** (seis mil, duzentos e noventa e seis reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 1230 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Maquinas p Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 1065;

7 – Da documentação apresentada:



Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por menor valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O presente termo manifesta a necessidade de aquisição de duas roçadeiras novas, a gasolina para uso na limpeza e na conservação de toda a cidade, em especial as praças, escolas, ginásios e espaços públicos onde transitam muitas pessoas diariamente. É sabido por todos que um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A contratação é imprescindível para que haja a continuidade nas atribuições inerentes à administração pública e para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais.

Faxinal do Soturno/RS, 12 de março de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: Aquisição de roçadeiras para uso nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo manifesta a necessidade de aquisição de duas roçadeiras novas, a gasolina para uso na limpeza e na conservação de toda a cidade, em especial as praças, escolas, ginásios e espaços públicos onde transitam muitas pessoas diariamente. É sabido por todos que um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A contratação é imprescindível para que haja a continuidade nas atribuições inerentes à administração pública e para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
1	UN	02	ROÇADEIRAS FS 221	3.148,00	6.296,00

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 6.296,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de duas roçadeiras novas, a gasolina para uso nas atividades de limpeza desempenhadas pela secretaria de obras e serviços públicos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o objeto, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o item que integra o Termo de referência.

4.2 O objeto deverá atender as necessidades do município, portanto deverá ter a qualidade suficiente para este fim. Deverá estar em perfeitas condições de uso, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3 A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno

4.4 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de duas roçadeiras à gasolina nova para uso na limpeza e na conservação de toda a cidade, em especial as praças, escolas, ginásios e espaços públicos onde transitam muitas pessoas diariamente. O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian Canzian Barichello**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
1	UN	02	ROÇADEIRA FS 221	3.148,00	6.296,00
VALOR TOTAL=					6.296,00



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

27 de fevereiro de 2025

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 28/2025

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O presente termo manifesta a necessidade de aquisição de duas roçadeiras novas, a gasolina para uso na limpeza e na conservação de toda a cidade, em especial as praças, escolas, ginásios e espaços públicos onde transitam muitas pessoas diariamente. É sabido por todos que um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A contratação é imprescindível para que haja a continuidade nas atribuições inerentes à administração pública e para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para o montante R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, CNPJ:



91.022.632/0037-12), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 11 de março de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EE5-4AD0-334A-E318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 11/03/2025 14:32:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/0EE5-4AD0-334A-E318>